

CML
Comissão Municipal
de Licitação



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – CML/PM

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR MOURA TAPAJÓZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – CML/PM

(Processo Administrativo nº 2025.01637.01437.0.008408)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR MOURA TAPAJÓZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 31/07/2025 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 15/08/2025 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 15/08/2025 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de





identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e consequente envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações





para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O

atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





- 4.1.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.1.10.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.** O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que





integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

- a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo "Valor Unit" corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo "Quant" a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais





depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.





5.17. DA VISITA TÉCNICA

5.17.1 Conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração inicial de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;





6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.13.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* "Documentos Avulsos".

6.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.15. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor





inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado do item da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.





8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)





por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):





**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.





8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 16.5 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. No **subitem 16.5.1.4** do Termo de Referência, leia-se: 20% (vinte por cento)

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração de vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº.





14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome





da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link “Documentos Avulsos”.

10.11. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link “Documentos Avulsos”.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento





de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Ofício Circular, no Portal Compras Manaus, no link "Anexo do Ofício Circular", no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.





12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município, e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.



CML
Comissão Municipal
de Licitação



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

13.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

13.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 29 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de
Licitação – DJCML
Contendo 92 folhas (Edital e seus Anexos)**

(assinado digitalmente)

ELAINE PEIXOTO MATTOS

OAB/AM Nº 4.531

Diretora Jurídica – DJCML/PM





ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos _____ que _____ a
empresa _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada em _____
(endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que
a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data _____
Cargo/ assinatura _____
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica
de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da
empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público
ou privada emitente do atestado.



CML
Comissão Municipal
de Licitação



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
LOTE	Descrição	UND	Quantidade e	Valor Unitário	Valor total	Marca
(...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;



CML
Comissão Municipal
de Licitação



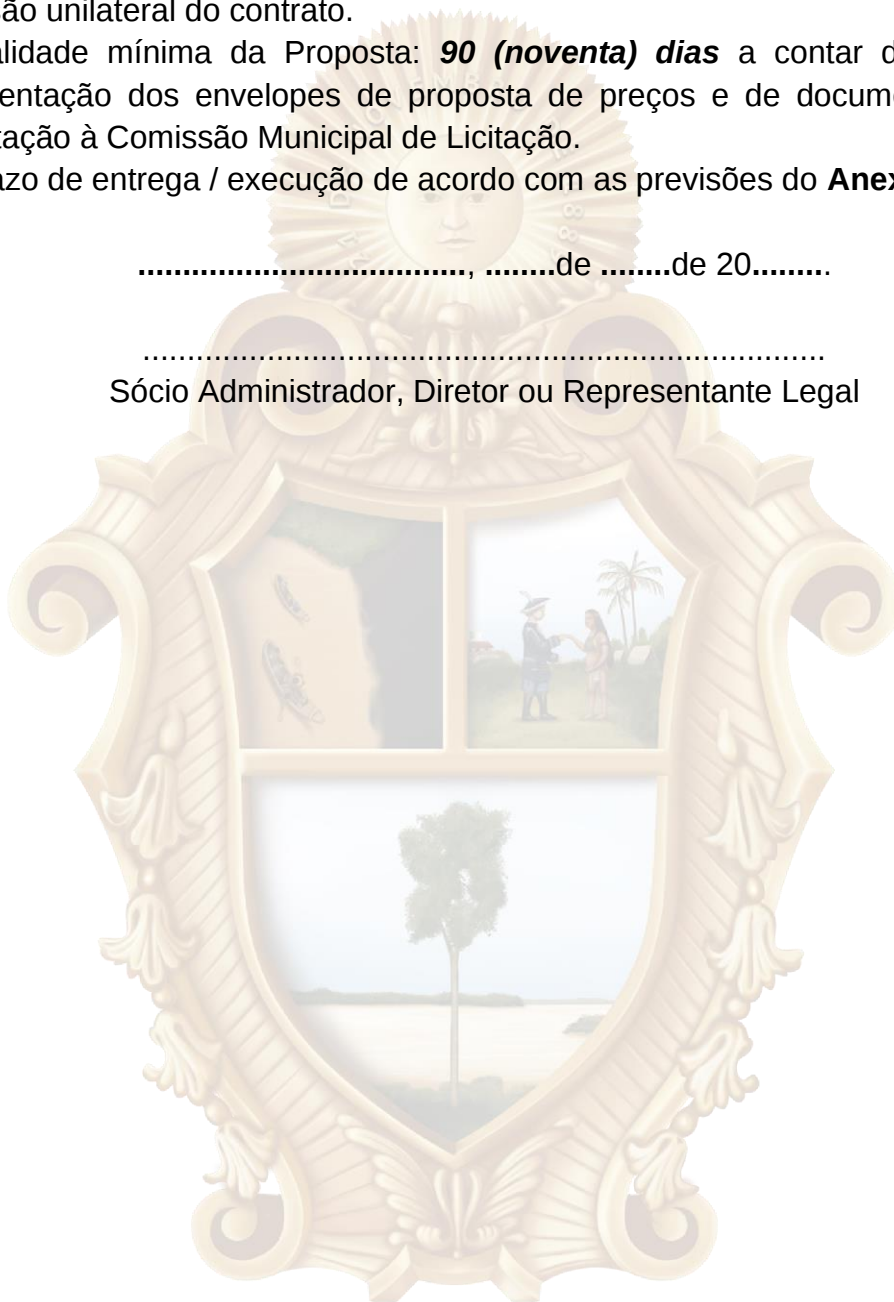
Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

.....,dede 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento Nº 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023).

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito publico interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I. n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.º e da C.I. n.º....., domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/23.. –/...., naquilo que não o contrarie.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:

a).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos





empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste Contrato;

5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6. Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;

8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

10. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;

14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;

15. Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.





Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;
- II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidos neste Contrato;
- V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não





transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;
3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO:

Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

- I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.
- II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao





dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À

REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.





I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

III - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto n.º 0183, de 26 de junho de 2009.

IV – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de / / 20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;





- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) contratação de menores não autorizadas por lei.
- s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:





I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

III – Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A

CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021





d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.

e) impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.





Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
- II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
- IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.





Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;





d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e





anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-.....



CML
Comissão Municipal
de Licitação



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV



TERMO DE REFERÊNCIA

PF 063/2025 – CMI /PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/07/2025 10:48:31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 30/07/2025 10:32:58

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0486E54F





TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001/2025-GEADM/DMMT/SUBGS/SEMSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA FANEM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. MOURA TAPAJÓZ, POR MEIO DE LICITAÇÃO.

MAIO/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 1 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/07/2025 10:48:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 30/07/2025 10:32:58

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0486E54F





SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO	5
5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA	6
6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO	6
7. FUNDAMENTO LEGAL	6
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	16
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	22
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	24
15. DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA	27
16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	28
17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	31
21. DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO.....	33
22. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.....	34
23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	34
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
25. DISPOSIÇÕES GERAIS	36
26. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	36
27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)	37
28. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA.....	37
ANEXO 01 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	38
ANEXO 02 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	41
ANEXO 03 - PLANILHA DE ACESSÓRIOS/INSUMOS A SEREM FORNECIDOS	43
ANEXO 04 - MODELO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.....	44
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA (MODELO)	46
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (MODELO)	47
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E APARELHAMENTO ADEQUADO.....	48

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 2 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**CNPJ:** 04.461.836/0001-44**Endereço:** Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 - Adrianópolis**CEP:** 69.057-002**Cidade:** Manaus - AM**Fone:** (92) 98842-7421**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos hospitalares de marca FANEM, com reposição de peças e acessórios para atender as necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajóz, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL
1	ID 507280 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, Marca: FANEM, incluindo calibração para atender a Maternidade Moura Tapajóz - MMT, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	06
2	ID 507281 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção preventiva de equipamentos médicos hospitalares, Marca: FANEM, para atender a Maternidade Moura Tapajóz - MMT, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	12
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	ID-509632 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em fornecimento de peças e insumos para a manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	SERVIÇO	1 (50% do valor das manutenções preventiva e corretiva somadas)

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 3 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se como serviço comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, pois pode ser definido em padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva.

2.2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme art. 12, seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 5.525, de 28 de março de 2023.

2.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço contínuo**, conforme inciso XV do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a Maternidade Municipal Dr. Raimundo Moura Tapajóz é uma unidade de saúde hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, especializada no serviço de urgência e emergência obstétrica que presta assistência de risco habitual à mulher no período da gravidez, parto, puerpério e ao recém-nascido. E que para prestar tal assistência a esta população, a Maternidade Dr. Moura Tapajóz possui em seu parque, equipamentos de suporte a vida de Recém Nascidos, que requerem conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção contínua visando garantir a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança, principalmente em pacientes internados em UTI.

3.2. Faz-se necessário evitar a paralisação dos equipamentos de Manutenção da Vida nas UTI's e Centro Cirúrgico que são os principais serviços oferecidos na MMT. Cada um desses serviços está voltado para as mais diversas áreas da medicina. Estas características específicas de cada setor implicam em uma estrutura tecnológica moderna e diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Por sua vez, a estrutura tecnológica instalada se torna cada vez mais complexa, visando à qualificação e expansão do número de atendimentos, requerendo, portanto, conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



3.3. A importância da manutenção justifica-se não apenas por reduzir os dispêndios com equipamentos médico-hospitalares e garantir a segurança de seus usuários diminuindo o risco de acidentes, mas também por evitar o elevado custo social causado pelo maior tempo de indisponibilidade de uso desses equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Após análise das características do objeto a ser contratado, **tomou-se a decisão pelo não parcelamento da solução**, com base nas considerações abaixo:

4.1.1. A manutenção dos equipamentos médicos envolve uma combinação de serviços preventivos, corretivos e de calibração, que são interligados e interdependentes;

4.1.2. A divisão do contrato em diferentes parcelas poderia gerar dificuldades na coordenação dos serviços, comprometer a eficiência da manutenção e aumentar o risco de falhas nos equipamentos;

4.1.3. A contratação de diferentes empresas para realizar os serviços poderá dificultar a padronização dos procedimentos e a garantia da qualidade da manutenção;

4.1.4. Em caso de falhas nos equipamentos médicos, a rapidez na realização dos reparos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes;

4.1.5. A contratação de um único fornecedor agiliza o processo de manutenção, pois elimina a necessidade de coordenação entre diferentes empresas e facilita a identificação e a resolução de problemas;

4.1.6. Ao contratar um único fornecedor, a administração pública tem um ponto focal para responsabilizar em caso de problemas com a manutenção dos equipamentos;

4.1.7. A divisão do contrato em diferentes parcelas pode dificultar a identificação do responsável por eventuais falhas e comprometer a garantia dos serviços.

4.2. Um único contrato para o serviço de manutenção com fornecimento de peças e acessórios simplifica a gestão, reduzindo a burocracia e facilitando o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br





- 4.3. A contratação de um único prestador de serviço para atender a toda a demanda da administração pode gerar economia de escala, resultando em preços mais competitivos;
- 4.4. Em caso de problemas com os serviços prestados, a existência de um único contrato facilita a comunicação e a resolução das questões.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

5.1. Visando a racionalização de suas contratações de modo a garantir o alinhamento das mesmas com o seu planejamento estratégico, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA elaborou o seu Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2025, contribuindo para o atingimento das finalidades definidas no Art. 7º do Decreto Municipal n.º 6.025/2024, sendo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 28/11/2024, em conformidade com o §1º do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser acessado por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04461836000144/2025>.

5.2. Essa demanda está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da SEMSA para o exercício de 2025, sendo identificado no **Plano de Contratações Anual – PCA** exercício 2025, conforme exigido no inciso II do §1º do art. 18, Lei n.º 14.133/2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os riscos que envolvem todas as fases da contratação foram identificados e devidamente tratados pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC no Mapa de Risco anexo do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

7. FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1988;
- 7.2. **Lei Nacional n.º 14.133**, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





- 7.3. **Lei Municipal nº 2.954**, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.
- 7.4. **Decreto Municipal nº 5.525**, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;
- 7.5. **Decreto Municipal nº 5.852**, de 21 de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
- 7.6. **Decreto Municipal nº 6.025**, de 19/11/2024, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
- 7.7. **Decreto Municipal nº 4.765**, de 11 de março de 2020 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.
- 7.8. Demais normas aplicadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Da sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam em normas específicas:

8.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá, sempre que possível, reutilizar de materiais durante os serviços de manutenção, como embalagens e peças descartadas, para minimizar o descarte em aterros sanitários.

8.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de descarte correto de resíduos, incluindo a segregação e o encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou reutilização.

8.1.1.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas e legislações relacionadas

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





à segurança do trabalho e à qualidade dos serviços de manutenção.

8.2. Da subcontratação

8.2.1. Após a análise, entende-se que não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto, uma vez que se trata de uma solução simples e de baixa complexidade.

8.3. Da garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021, em virtude da baixa complexidade do objeto e dos riscos envolvidos.

8.4. Da garantia dos serviços

8.4.1. Os Serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 30 (trinta) dias para mão de obra executada e 90 (noventa) dias para substituição de peças.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Características gerais do serviço

9.1.1. Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva;

9.1.2. A prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares compreenderá os equipamentos listados no **Anexo 01** deste Termo de Referência.

9.1.3. As quantidades e valores referentes aos serviços de Manutenção Corretiva possuem caráter estimativo, ficando sua utilização limitada apenas ao valor total estimado para o ano, podendo ser utilizada independentemente da quantidade de intervenções e em qualquer um dos equipamentos cobertos pelo contrato e listados em relação constante





no citado **Anexo 01** deste Termo de Referência.

9.1.4. Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva.

9.1.5. **Manutenção Preventiva (MP)** é a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha. A manutenção preventiva pode ser sistemática ou programada, condicional e preditiva, feita em intervalos de tempo fixos preestabelecidos.

9.1.6. **Manutenção sistemática ou programada** – feita em intervalos de tempo fixos preestabelecidos;

9.1.7. **Manutenção condicional** – realizada nos equipamentos quando estes estão na iminência de apresentar falhas. A detecção desse estado de quase falha é possível, utilizando os próprios sentidos humanos ou os aparelhos eletrônicos que monitoram algum parâmetro de desempenho dos equipamentos;

9.1.8. **Manutenção preditiva** – feita por meio da substituição de peças ou componentes, levando em consideração um perfil estatístico. Esse perfil é obtido pelas análises estatísticas dos históricos de falhas dos equipamentos;

9.1.9. **Calibração:** Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição, ou ainda valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões. Para toda calibração realizada, é gerado um documento denominado Certificado de Calibração ou Relatório de Calibração;

9.1.10. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometem o bom funcionamento, modificações necessárias com





objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

9.1.11. As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, seguindo o que dispõe no **Anexo 02** deste Termo de Referência.

9.1.12. **Manutenção Corretiva (MC)** é o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções.

9.1.13. Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

9.1.14. Será realizada de forma diagnosticada e precisa, contemplando os serviços de reparos: Finalidade está de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

9.1.15. **Do cadastro de equipamentos**

9.1.15.1. A Contratada deverá fazer um cadastro informatizado para todos os equipamentos beneficiados, constantes no citado **Anexo 01** deste Termo de Referência. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro.

9.1.16. **Do planejamento**

9.1.16.1. Os serviços de manutenção preventiva devem seguir o Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

9.1.16.2. O Planejamento de Manutenções Preventivas deverá ser aprovado inicialmente pelo gestor do CONTRATO e após aprovação deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **10** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





9.1.16.3. O Planejamento das manutenções preventivas deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante, observando a criticidade, o risco, a importância estratégica e legislações vigentes, dos equipamentos médicos assistenciais utilizados em cada setor conforme inventário realizado e avaliando o risco físico associado ao paciente. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo gestor do contrato.

9.1.17. Dos serviços preventivos

9.1.17.1. A **manutenção preventiva** será realizada **MENSALMENTE**, conforme cronograma a ser elaborado pela **CONTRATADA**, onde deverá constar o dia e a hora de execução de todos os serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.1.17.2. A manutenção preventiva será feita com base nas revisões recomendadas pelo fabricante, não estando, porém, restrita a essas.

9.1.17.3. A **CONTRATADA** procederá se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e reparos, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.

9.1.17.4. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

9.1.17.5. Quando da substituição das peças deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

9.1.17.6. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá seguir as rotinas previstas no citado **Anexo 02**, deste Termo de Referência.

9.1.18. Dos serviços corretivos

9.1.18.1. O serviço de manutenção corretiva deverá ser executado somente mediante a autorização formal, por Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Gerência

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **11** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Semsa.Manaus.am.gov.br





de Administração da **CONTRATANTE**, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à Nota Fiscal correspondente, para fins de pagamento.

9.1.18.2. Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar, desde que a solicitação ocorra em uma das formas abaixo:

9.1.18.3. A partir da solicitação formal realizado pela Administração da Maternidade, por meio de telefone ou meio eletrônico, para a **CONTRATADA**;

9.1.18.4. A partir da necessidade identificada pela **CONTRATADA** durante a visita de manutenção preventiva, porém, desde que devidamente autorizada;

9.1.18.5. Serão faturados e pagos somente aqueles serviços corretivos efetivamente realizados.

9.1.19. Do fornecimento de peças

9.1.19.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de peças, acessórios e de todos os insumos novos e genuínos, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos. Sobre o conceito de peças subentende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Inclusive dos itens consumíveis, descartáveis e acessórios.

9.1.19.2. Do conceito de itens consumíveis subentende-se:

9.1.19.2.1. Lâmpadas, filtros, pilhas, baterias, colchão e etc.

9.1.19.3. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato.

9.1.19.4. Disponibilizar todo material necessário para a execução de seus serviços, como material de escritório, computador, impressora, ferramentas e peças de reposição.

9.1.19.5. Efetivar a troca regular de peças e insumos, de acordo com a sugestão do fabricante ou quando houver a necessidade, das peças e insumos listados no **Anexo 03** deste Termo de Referência.

9.1.19.6. O **teto máximo estimado para peças e insumos, está limitado à 50% do valor estimado para os serviços de Manutenção Preventiva + Corretiva**, conforme quadro abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **12** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br





$$V_{PEÇAS} = \frac{(V_{MP} + V_{MC}) \times 50}{100}$$

$V_{PEÇAS}$ = Teto estimado para peças e insumos

V_{MP} = Valor total anual da Manutenção Preventiva

V_{MC} = Valor total anual da Manutenção Corretiva

9.1.20. O valor estimado para fornecimento de peças e insumos possui apenas caráter limitador, podendo ser utilizado quantas vezes forem necessários, em qualquer um dos equipamentos cobertos até se atingir o teto estimado anual.

9.1.21. Da calibração

9.1.21.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Termo de Referência, seguindo os critérios:

9.1.21.1.1. Devem constar no Certificado de Calibração as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Identificação do equipamento/instrumento; Dados do Cliente; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;

9.1.21.1.2. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do Contratante deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do Contratante;

9.1.21.1.3. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no Contratante; e

9.1.21.1.4. A empresa Contratada deve disponibilizar, conforme demanda os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções. Equipamentos devem ser próprios.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **13** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Semsa.Manaus.am.gov.br





9.1.21.2. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à execução de calibração é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

9.1.21.3.A **CONTRATADA** deve disponibilizar, conforme demanda, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida anualmente e rastreáveis à RBC ou órgão similar, necessários para realizar os testes e calibrações.

9.1.22. **Condições gerais para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**

9.1.22.1. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser atendidas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas, Testes de Segurança Elétrica.

9.1.22.2. Para cada serviço que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviços para a **CONTRATADA** listando as irregularidades, gerando em contrapartida obrigação da **CONTRATADA** em emitir o Orçamento para Execução de Serviços, o qual será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

9.1.22.3. O Orçamento para Execução de Serviços deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome(s), a previsão da quantidade de hora(s) para execução do(s) respectivo(s) serviço(s), material(is), peça(s) ou acessório(s) necessário(s). Quando houver a necessidade de substituição de peças e acessórios ou equipamentos deverão ser utilizadas apenas peças genuínas, não sendo aceitável em momento algum a utilização de peças genéricas, similares ou reconcondicionadas.

9.1.22.4. Todo o serviço a ser executado, seja preventivo ou corretivo, deverá ser devidamente atestado por Responsável Técnico, que se responsabilizará pela qualidade do serviço a ser executado.

9.1.22.5. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (softwares) específicos fornecidos pela Contratada, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção,





identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início fim de cada atividade e relatórios de empresas, quando for manutenção externa.

9.1.22.6. Os atendimentos e intervenções técnicas corretivas na Maternidade Dr. Moura Tapajóz deverão ser atendidos nas dependências da Maternidade, sem remoção de equipamentos e periféricos, no horário de 8 às 17h;

9.1.22.7. A manutenção preventiva deverá ser registrada de forma individualizada em cada equipamento, no sistema, informando as ações e inspeções realizadas.

9.1.22.8. Todos os serviços a serem executados deverão atender as orientações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e legislações vigentes e estrita obediência às especificações do Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

9.1.22.9. A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados nos aparelhos constantes neste termo de referência, com cursos certificados pela fabricante.

9.1.22.10. No mínimo 01 (um) responsável técnico que tenha atribuição para realizar os serviços contratados, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado em que a empresa estiver sediada, que se responsabilizará pelos serviços executados objeto do futuro contrato, tais como revisões periódicas, inspeções, serviços efetivamente realizados de manutenção preventiva e/ou corretiva.

9.1.22.11. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como com toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil dos equipamentos, mas também para obedecer às normas que os tornarão legalmente viáveis.

9.1.22.12. A mão de obra para as eventuais discrepâncias encontradas durante a execução dos serviços de manutenção de campo, inspeções programadas, substituição de componentes com vida útil controlada, não gerará qualquer tipo de pagamento adicional, estando inclusas no custo fixo mensal contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA**Página 15 de 48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Samsa.Manaus.am.gov.br



9.1.22.13. A **CONTRATADA** executará o serviço no prazo máximo de 30 dias corridos, salvo se houver comprovada impossibilidade de cumprimento deste prazo, que deve ser justificada por escrito pela **CONTRATADA**, sendo que tal justificativa deverá ser expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

9.1.22.14. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas previstas em lei e nas normas aplicáveis ao presente instrumento, independentemente de transcrição, as obrigações gerais definidas no instrumento contratual.

9.1.22.15. Os serviços relacionados nos Planos de Manutenção deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de inspeção/revisão a ser realizada, bem como obedecer à periodicidade indicada e aos requisitos de manutenção da garantia, não podendo os serviços ser subcontratados quando precisarem ser feitos por empresas autorizadas, representantes dos fabricantes dos equipamentos.

9.1.22.16. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil predeterminada;

9.1.22.17. O valor estimado para despesas com reposição de peças, acessórios e insumos necessários para a execução dos serviços foi limitado a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a manutenção preventiva somados ao valor estimado da manutenção corretiva, por um período de 12 meses, podendo ser utilizado quantas vezes forem necessárias, até o limite anual fixado, na medida em que as demandas forem surgindo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Condições, prazo e local de execução

10.1.1. O prazo para início da execução do serviço **será imediatamente** após a data de recebimento da ordem de serviço.

10.1.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 16 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





do contrato.

10.1.3. Os atendimentos e intervenções técnicas corretivas deverão ser executados nas dependências da Maternidade da **CONTRATANTE**, sem a remoção de equipamentos e periféricos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente.

11.3. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto.

11.4. Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

11.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução do serviço.

11.6. Zelar para que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente.

11.7. Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

11.8. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 17 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br





11.9. Executar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecido neste instrumento.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

11.11. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

11.13. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.14. A **CONTRATADA** deverá imediatamente tomar as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela **CONTRATANTE**, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço para a **CONTRATANTE**.

11.15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do serviço.

11.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização.

11.17. Fica a **CONTRATADA** ciente de que na assinatura do contrato indicará que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, o local onde os equipamentos se encontram, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.18. A **CONTRATADA** deverá possuir um laboratório / assistência técnica no município da contratante com aparelhos, equipamentos e ferramentas (incluindo as descritas no anexo 07) para manutenção e calibração dos itens constantes no anexo 01.

11.19. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos trabalhistas oriundos de seus

TERMO DE REFERÊNCIA**Página 18 de 48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br



funcionários e se responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal.

11.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer um laboratório de assistência técnica móvel com as devidas condições climáticas e de espaço para armazenar de forma organizada as ferramentas, equipamentos e máquinas afim de realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas e de calibração dos itens deste Termo de Referência.

11.21. Deverá dispor de ainda de ferramentas, acessórios e insumos necessários condizentes com o serviço prestação dos serviços e forma eficaz.

11.22. O laboratório deverá ser mantido na Maternidade Dr. Moura Tapajóz, sendo designada pela Gerencia Administrativa, um local apropriado para sua instalação. Todos os custos de instalação elétrica e de internet ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.23. A **CONTRATADA** deverá manter ainda uma equipe especializada e certificada (emitidos pelo fabricante), de forma permanente no laboratório, para a execução dos serviços objeto do presente contrato, conforme item e equipamentos específicos e apropriados em suas instalações, conforme o exigido neste Termo de Referência.

11.24. Durante a execução do serviço, manter os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando em trabalho, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização do serviço.

11.25. Deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução do serviço, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários.

11.26. Manter disciplina no local do serviço, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

11.27. O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes e com

TERMO DE REFERÊNCIA**Página 19 de 48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br



a fiscalização e acompanhamento da Comissão a ser composta pela **CONTRATANTE**.

11.28. A **CONTRATADA** deverá refazer e/ou revisar, imediatamente, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados.

11.29. Reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.30. A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais provenientes da execução do serviço e pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários.

11.31. Executar o serviço de forma que não interfira no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da **CONTRATANTE**.

11.32. Atender as solicitações relativas à prestação dos serviços sempre que for requisitado e, participar de reuniões informativas, por ocasião dos eventos, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.

11.33. A **CONTRATADA**, se necessário, na manutenção corretiva, aplicará peças e acessórios novos e genuínos, com qualidade comprovada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos da SEMSA.

11.34. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela reposição integral de componentes no período máximo de 24 horas.

11.35. Ter em seu quadro funcional, enquanto persistir o contrato, engenheiro eletricista /mecânico / elétrico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e técnico (com treinamento em equipamentos de neonatologia e laboratorial) registrado no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).

11.37. Estabelecer prazo e entrega das peças ou componentes consertados/recuperados, após o recebimento de cada ordem de serviço. Deve se comprometer a entregá-los, totalmente recuperados e consertados, dentro do prazo estabelecido no orçamento aprovado pela Fiscalização.

TERMO DE REFERÊNCIA**Página 20 de 48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Semsa.Manaus.am.gov.br



11.38. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo em caráter temporário, deverá ser comunicada, de imediato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, à Fiscalização.

11.39. Na impossibilidade de realização dos serviços de manutenção corretiva, nos prazos definidos neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

11.40. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade sobre as peças ou componentes entregues para execução dos serviços e garante, à Fiscalização, o ressarcimento de despesas causadas por qualquer dano ocorrido com os mesmos, sob a sua responsabilidade, independentemente da causa que lhe der origem, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, ao receber os componentes ou peças, certificar-se do seu estado real.

11.41. Também é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os custos relativos aos prejuízos causados nos equipamentos, e pessoas da Fiscalização e de terceiros, por falta de qualidade comprovada na execução dos serviços ou peças substituídas.

11.42. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente à **Gerência Administrativa da Maternidade Dr. Moura Tapajóz (GEADM-MMT)** da **CONTRATANTE**, após a conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos, seu faturamento através de Notas Fiscais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

12.3. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **21** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

12.5. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços.

12.6. Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

12.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

12.10. Comunicar à **Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC** os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2022

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 22 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





13.4. Admite-se o uso de e-mails setoriais para o trâmite de entrada e eventual saneamento dos documentos referentes à execução contratual, sempre que o ato não exigir a formalidade escrita para tal.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. Fiscalização

13.7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por comissão ou fiscal, designado pela **CONTRATANTE**, observando-se as disposições contidas nos artigos 117 e 140, da Lei nº. 14.133/21 em conjunto com o Decreto Municipal nº 5.525/2023.

13.7.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

13.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representante do **CONTRATANTE** devidamente designado por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c com os arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 5.525/2023;

13.7.4. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, formalmente, as deficiências porventura constatadas nos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.7.5. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **23** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





13.7.6. Os eventuais contratos a serem firmados, com base na futura Ata de Registro de Preços formada, ficará a cargo de cada Unidade Participante da mesma, em instrumento próprio com critérios adequados às suas necessidades específicas, dentro dos padrões estabelecidos neste instrumento, no que couber.

13.8. Atribuições e Responsabilidades do Gestor do contrato

13.8.1. Assegurar que execução do objeto seja realizada conforme descrito neste instrumento, verificando permanentemente a qualidade do serviço prestado e se são cumpridas as obrigações relativas a sua execução;

13.8.2. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do objeto deste instrumento;

13.8.3. Sugerir a glosa de pagamentos em razão de serviços mal ou não executados;

13.8.4. Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

13.8.5. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos bens fornecidos;

13.8.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas convenientes que ultrapassem a sua competência; e

13.8.7. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste instrumento.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Do recebimento

14.1.1. O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

14.1.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **24** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





e na proposta.

14.1.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.1.8. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. Da liquidação

14.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **25** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1.1. O prazo de validade;

14.2.1.2. A data da emissão;

14.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.2.1.5. O valor a pagar; e

14.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

14.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo.

14.2.4. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

14.3. Do pagamento

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 26 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

14.3.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o pagamento do objeto.

14.3.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto.

14.3.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019.

14.3.5. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

15. DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA

15.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de avaliação dos locais em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.2. A visita destina-se à avaliação de segurança e ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissão, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

15.3. As vistorias somente serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre as 08h e 17h, mediante prévio agendamento de horário, no mínimo 24 horas antes da visita, junto à **Gerência Administrativa da Maternidade Dr. Moura Tapajóz (GEADM-**

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **27** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





MMT) da **CONTRATANTE**, pelo telefone (92)98842-6830, no horário de funcionamento desta unidade administrativa.

15.4. As vistorias deverão ser feitas por representante legal da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

15.5. A vistoria será exigida para fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativas dos interessados conhecerem os locais de execução de serviços decorrentes do Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

15.6. Ao término da visita/vistoria, será fornecida uma Declaração de Visita/Vistoria pela Secretaria, conforme modelo **Anexo 05 - Declaração de Visita/Vistoria**, comprovando que a pessoa devidamente credenciada pela empresa vistoriou o local dos serviços, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico e pelo responsável do setor competente da SEMSA.

15.7. A vistoria técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma Declaração, conforme modelo **Anexo 06 – Declaração de Dispensa de Vistoria**, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico.

15.8. Com a Visita Técnica ou com a sua Dispensa, a licitante considera-se dirimida toda dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de





julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.3. Forma de execução

16.4. A execução do objeto ocorrerá **MENSALMENTE**.

16.5. Qualificação técnica

16.5.1. A licitante deverá apresentar:

16.5.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos.

16.5.1.2. Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

16.5.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

16.5.1.4. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do objeto, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços.

16.5.1.5. Comprovante de Registro ou Inscrição do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao menos 01 (um) engenheiro eletricista/ mecânico / elétrico e ao menos 01 (um) técnicos registrados no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT);

16.5.1.6. Comprovante de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no domicílio da licitante;

16.5.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro permanente um Responsável Técnico, graduado em Engenharia Elétrica, mecânica ou eletricista devidamente habilitado pelo Conselho Profissional, com experiência comprovada, devidamente reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **29** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br





16.5.1.8. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA se nela constar o nome do profissional indicado.

16.5.1.9. A relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, de pessoal técnico especializado, equipamentos, ferramental, aparelhamento e de que possui em suas instalações laboratório / assistência técnica equipada para suporte e manutenção dos equipamentos presentes nesse termo de referência, de acordo com o modelo **Anexo 07 – Declaração do pessoal técnico e aparelhamento adequado.**

16.5.1.10. Apresentar a **Declaração de Visita/vistoria** expedido pela **CONTRATANTE**, conforme modelo constante nos citados **Anexo 05**, atestando que tomou conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram a Frota de Viaturas constantes neste Termo de Referência.

16.5.1.11. A declaração exigida no subitem anterior poderá ser substituída por uma **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica** elaborada pela licitante, conforme modelo constante no citado **Anexo 06**, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da mesma.

16.5.2. Apresentar Carta de solidariedade – emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor. Conforme art. 41 inciso IV da Lei 14133/21.

16.5.2.1. A necessidade de apresentação da Carta de Solidariedade para o fornecimento de peças, acessórios, insumos e consumíveis novos e genuínos por se tratarem de itens de fundamental importância para o perfeito funcionamento de equipamentos de suporte a vida presentes neste termo de referência.

16.5.3. Além das estipulações deste item a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica nos termos do instrumento convocatório da Comissão Municipal de Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **30** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Sensa.Manaus.am.gov.br





16.5.4. Justificativa das exigências da qualificação técnica

16.5.4.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência será apurado pela **Divisão de Banco de Preços – DIVBAP/SEMSA** da **CONTRATANTE**, a partir de Relatório de Cotação a ser anexado aos autos.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Caberá à **Diretoria de Planejamento – DPLAN/SEMSA** da **CONTRATANTE** informar a dotação orçamentária a ser utilizada.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. A **CONTRATANTE** emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços do contrato.

19.3. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **31** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

Semsa.Manaus.am.gov.br





20.1. O futuro Termo de Contrato decorrente do certame licitatório fundamentado neste Termo de referência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

20.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE

20.1.1.1. Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhores adequações técnicas aos seus objetivos.

20.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

20.1.2. Por acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA

20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.1.2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem fornecidos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item supracitado, salvo: as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

20.1.2.6. No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **32** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





materiais insumos e equipamentos e/ou outros insumos e mão de obra, e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.1.2.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.1.2.8. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.1.2.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **33** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





21.4. O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

22.1. Com fundamento no art. 124, II, d) da Lei nº 14.133/2021, cabe Revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento/do serviço/da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.2. Implicarão a revisão do valor contratual para mais ou para menos, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.

23.2. **Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

23.3. **Consensual**, por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

23.4. **Judicial**, nos termos da legislação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página **34** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



**24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA** nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

24.3. A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

24.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

24.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

24.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

24.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item 23.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação;

24.3.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta





e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação da **CONTRATADA**, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

24.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

25.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

26. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Constam nesse Termo de Referência os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo 01 – Lista de equipamentos;

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 36 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





- 26.1.2. **Anexo 02 – Rotinas de manutenção preventiva;**
 26.1.3. **Anexo 03 – Relação de Insumos e acessórios a serem fornecidos;**
 26.1.4. **Anexo 04 – Modelo de Certificado de Calibração;**
 26.1.5. **Anexo 05 – Declaração de Visita/Vistoria;**
 26.1.6. **Anexo 06 – Declaração de dispensa de Visita/Vistoria; e**
 26.1.6.1. **Anexo 07 – Declaração do pessoal técnico e aparelhamento adequado.**

27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
(Assinado digitalmente) Nubia Pereira da Cruz Diretora Maternidade Municipal Dr. Moura Tapajóz - DMMT/SUBGS/SEMSA	(Assinado digitalmente) Álvaro Leandro da Rocha Rodrigues Queiroz Gerente de Administração GEADM/DMMT/SUBGS/SEMSA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
(Assinado digitalmente) Evertton de Freitas Gomes Gerente de Enfermagem GENF/DMMT/SUBGS/SEMSA	

28. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

28.1. Conforme disposto na **Portaria nº. 002/2025 - GABIN/SEMSA**, autorizo o presente Termo de Referência elaborado em cumprimento a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

Manaus, 16 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)
Nagib Salem José Neto
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento





ANEXO 01 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SEQ	EQUIPAMENTO	MODELO	TOMBO	SERIE
1	BANHO MARIA	100	S/T	YZ 4185
2	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235124	TAB6774/TAB6774
3	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235125	TAB6772/TAB6772
4	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235126	TAB6773/TAB6773
5	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235127	TAB6776/TAB6776
6	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235129	TAB6779/TAB6779
7	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235132	TAB6778/JAC9456
8	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235133	TAB6789/TAB6789
9	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	235134	JAC9448/TAB6775
10	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB6790/JAC9458
11	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC9451/JAC9449
12	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB6787/TAB6787
13	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB6785/6788
14	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB 6786
15	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC9455/JAC9460
16	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB6784/TAB6777
17	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	TAB6775/JAC9453
18	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC9454/JAC9457
19	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC 9459/JAC 9459
20	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC 9450/JAC 9450
21	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC 9453/JAC 9453
22	BERÇO AQUECIDO POR CALOR IRRADIANTE	MULTISYSTEM 2051	S/T	JAC 9456/JAC 9445
23	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241061	TAB 6836
24	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241063	TAB 6837
25	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241064	TAB 6828
26	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241065	TAB 6835
27	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241067	TAB 6826
28	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241068	TAB 6825
29	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241069	TAB 6833
30	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241072	TAB 6834
31	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241074	TAB 6823
32	BILIBERÇO COM FOTOTERAPIA	006 FB	241077	TAB 6829
33	BILISPOT	006 BP	223863	GAB 5849
34	BILISPOT	006 BP	228857	NAB 7544
35	BILISPOT	006 BP	228858	GAB 5843
36	BILISPOT	006 BP	228859	GAB 5844
37	BILISPOT	006 BP	228860	GAB 5840
38	BILISPOT	006 BP	228861	GAB 5842
39	BILISPOT	006 BP	228862	GAB 5847

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 38 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsamanaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/07/2025 10:48:31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 30/07/2025 10:32:58

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0486E54F





40	BILISPOT	006 BP	228863	NAB 7545
41	BILISPOT	006 BP	228864	GAB 5845
42	BILISPOT	006 BP	228865	GAB 5841
43	BILISPOT	006 BP	228866	GAB 5848
44	BILISPOT	006 BP	235163	NAB 7536
45	BILISPOT	006 BP	235164	NAB 7541
46	BILISPOT	006 BP	235165	NAB 7538
47	BILISPOT	006 BP	235166	NAB 7543
48	BILISPOT	006 BP	235167	NAB 7535
49	BILISPOT	006 BP	235168	NAB 7548
50	BILISPOT	006 BP	235169	NAB 7540
51	BILISPOT	006 BP	235170	NAB 7542
52	BILISPOT	006 BP	235171	NAB 7539
53	BILISPOT	006 BP	235172	NAB 7534
54	BILISPOT	006 BP	241793	NAB 7546
55	BILISPOT	006 BP	241799	NAB 7547
56	BILISPOT	006 BP	S/T	GAB 5846
57	BILISPOT	006 BP	S/T	NAB 7537
58	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9082
59	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9084
60	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9085
61	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9087
62	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9090
63	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9091
64	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9092
65	BILISPOT	006 BB	S/T	JAC 9097
66	CAMA PPP	MP- 7097	843167	AAJ 14198
67	CAMA PPP	MP- 7097	843163	AAJ 14199
68	CAMA PPP	MP- 7097	843162	AAJ 14200
69	CAMA PPP	MP- 7097	843164	AAJ 14201
70	CAMA PPP	MP- 7097	843166	AAJ 14202
71	CAMA PPP	MP- 7097	843165	AAJ 14197
72	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	347 CS	S/T	GAB 5823
73	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE (HAMATOIMUNO)	3347	1116319	TAK 34998
74	CENTRIFUGA EXCELSA II	206 BL	640.457	NAE 50524
75	INCUBADORA	C186TS	241106	CC7514
76	INCUBADORA	C186TS	241107	CC 7516
77	INCUBADORA	C186TS	241108	CC 7513
78	INCUBADORA	C186TS	241109	CC 7520
79	INCUBADORA	C186TS	241110	CC 7512
80	INCUBADORA	C186TS	241111	CC 7521
81	INCUBADORA	C186TS	241112	CC 7517
82	INCUBADORA	C186TS	241113	CC 7518
83	INCUBADORA	C186TS	241114	CC 7519
84	INCUBADORA	C186TS	241115	CC 7515
85	INCUBADORA	C186TS	241116	CC 7522
86	INCUBADORA	C186TS	241117	CA 6481

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 39 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Sensa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





87	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7362
88	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7363
89	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7364
90	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7365
91	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7366
92	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7367
93	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7368
94	INCUBADORA	1186	S/T	CN 7369
95	INCUBADORA PARA TRANSPORTE	IT 158 TS	241118	CF 2383
96	INCUBADORA PARA TRANSPORTE	IT 158 TS	241119	CF 2384
97	INCUBADORA PARA TRANSPORTE	IT 158 TS	821881	CF 7300
98	INCUBADORA PARA TRANSPORTE	IT 158 TS	821882	CF 7302
99	INCUBADORA PARA TRANSPORTE	IT 158 TS	821880	CF 5594
100	RESUSCITADOR INFANTIL	BABY PUFF 1020	744745	JAM 046251
101	RESUSCITADOR INFANTIL	BABY PUFF 1020	S/T	GAL 043760
102	VENTILADOR/RESPIRADOR	BABYPAP	S/T	AAG 70709
103	VENTILADOR/RESPIRADOR	BABYPAP	S/T	AAG 70712
104	VENTILADOR/RESPIRADOR	BABYPAP	S/T	AAG 70710
105	VENTILADOR/RESPIRADOR	BABYPAP	S/T	AAG 70711
106	VENTILADOR/RESPIRADOR	BABYPAP	S/T	AAG 70708

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 40 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





ANEXO 02 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
01	Berço Aquecido	Verificar integridade física e condutividade do cabo de força; verificar sensor de temperatura; verificar display; verificar resistência; verificar comando; realizar limpeza; verificar cabo de alimentação e fusíveis; testar funcionamento.
02	Biliberço	Verificar chave liga/desliga; verificar lâmpadas; verificar berço; realizar limpeza; verificar cabo de alimentação e fusíveis; testar funcionamento.
03	Bilispot	Verificar chave liga/desliga; verificar lâmpadas; verificar cooler; realizar limpeza; testar funcionamento.
04	Incubadora	Verificar integridade física e pintura da carcaça; verificar integridade física e condutividade do cabo de força; verificar integridade física e mobilidade dos rodízios; verificar integridade física das dobradiças das portinholas; verificar integridade física dos porta-fusíveis; verificar integridade física dos displays; realizar limpeza; verificar integridade física do painel frontal; verificar integridade física da bandeja do colchão/guarnição; verificar integridade física da cúpula/parede dupla; verificar integridade física do compartimento inferior; verificar integridade física e funcionalidade do termostato; verificar integridade física e funcionalidade do termômetro; verificar integridade física das prateleiras auxiliares; verificar funcionalidade da bateria de 9V; verificar limpeza interna do equipamento; verificar pontos de solda fria; lubrificar o motor de ventilação, se necessário; verificar funcionamento dos leds de alarme; verificar funcionamento dos leds de indicação de funcionamento; verificar integridade física e funcionalidade da manivela de controle de umidade; verificar integridade física e funcionalidade da tecla liga-desliga; verificar alarme de alta temperatura; verificar posição de trendelemburg; verificar posição de proclive; verificar posição horizontal; verificar integridade física dos suportes; verificar integridade física do gabinete do filtro de ar; verificar integridade física da parte interna do gabinete do filtro de ar; verificar integridade física das travas dos gabinetes do filtro de ar; verificar limpeza da acomodação do filtro de ar; realizar troca do filtro de ar, se necessário; Testar funcionamento.
05	Incubadora para Transporte	Verificar integridade física e pintura da carcaça; verificar integridade física e condutividade do cabo de força; verificar integridade física e mobilidade dos rodízios; verificar integridade física das dobradiças das portinholas; verificar integridade física dos porta-fusíveis; verificar integridade física dos displays; realizar limpeza; verificar integridade física do painel frontal; verificar integridade física da bandeja do colchão/guarnição; verificar integridade física da cúpula/parede dupla; verificar integridade física do compartimento inferior; verificar integridade física e funcionalidade do termostato; verificar integridade física e funcionalidade do termômetro; verificar integridade física das prateleiras auxiliares; verificar funcionalidade da bateria; verificar

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 41 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





		limpeza interna do equipamento; verificar pontos de solda fria; lubrificar o motor de ventilação, se necessário; verificar funcionamento dos leds de alarme; verificar funcionamento dos leds de indicação de funcionamento; verificar integridade física e funcionalidade da manivela de controle de umidade; verificar integridade física e funcionalidade da tecla liga-desliga; verificar alarme de alta temperatura; verificar posição de trendelemburg; verificar posição de proclive; verificar posição horizontal; verificar integridade física dos suportes; verificar integridade física do gabinete do filtro de ar; verificar integridade física da parte interna do gabinete do filtro de ar; verificar integridade física das travas dos gabinetes do filtro de ar; verificar limpeza da acomodação do filtro de ar; realizar troca do filtro de ar, se necessário; testar funcionamento.
06	Ventilador Pulmonar	Verificar integridade física e pintura da carcaça; verificar integridade física e condutividade do cabo de força; verificar integridade física e mobilidade dos rodízios; verificar integridade física do suporte de traqueia; verificar integridade física dos portafusíveis; verificar integridade física dos displays; realizar limpeza interna e externa; verificar integridade física dos botões do teclado membrana; verificar funcionamento do cooler; verificar condições dos tubos e conexões; verificar integridade física das mangueiras de gases; verificar integridade física dos puxadores; verificar integridade física dos acessórios; verificar manômetro de gases (O2 e ar comprimido); verificar integridade física do sensor de O2; testar funcionamento.
07	Centrífuga	Verificar painel de controle; Verificar chave-liga/desliga; Verificar display; Verificar motor; Verificar fusíveis; Realizar limpeza; Verificar integridade; Verificar funcionamento.
08	Banho-Maria	Verificar controlador de temperatura; Verificar resistência; Verificar display; Verificar display; Verificar integridade; Realizar limpeza; Verificar funcionamento.
09	Cama PPP	Verificar integridade; Verificar controle; Verificar movimentos; Verificar motores; Verificar placas eletrônicas; Realizar limpeza; Testar Funcionamento.
10	Ressuscitador infantil	Verificar integridade; Verificar misturador; Verificar manômetro; Verificar fusíveis; Verificar placas internas; Realizar limpeza; Testar funcionamento.
11	Câmara de conservação	Realizar limpeza; Testar funcionamento; Verificar integridade; Verificar controle; Verificar movimentos; Verificar motores; Verificar placas eletrônicas; Verificar sensor de temperatura; Verificar Cooler; Verificar Lâmpada.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 42 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





ANEXO 03 - PLANILHA DE ACESSÓRIOS/INSUMOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Equipamento	Modelo	Total de Equip.	Acessórios/Insumo	Qtd Anual
1	Berço Aquecido	Multisystem 2051	20	Sensor de pele	40
2	Biliberço	006FB	4	Colchão, lâmpadas azúis e brancas	1 colchão + 16 Lâmpadas brancas +16 Lâmpadas azúis
3	Bilispot	006BP	34	Lâmpada	68
4	Incubadora	C186TS	11	Sensor de temp., suporte do colchão, manga-iris, colchão, sensor auxiliar, célula de O2, kit de filtro de ar	22 unidades de cada item, com exceção do filtro de ar que será 1 kit
5	Incubadora Para Transporte	IT 158 TS	1	Sensor de temp., suporte do colchão, manga-iris, colchão, sensor auxiliar, kit de filtro de ar, bateria	1 unidade de cada item, com exceção do filtro de ar que será 1 kit
6	Umidificador	1140	4	Sensor de temperatura, jarra	8
7	Cama PPP	-	2	Controle,colchão	4

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 43 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)





ANEXO 04 - MODELO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Ordem de Serviço:					
Instituição:				Setor:	
Dados dos padrões utilizados:					
Validade de calibração dos padrões:					
Descrição do Equipamento:					
Modelo:		Fabricante:			
N.º de Série:		Tombo/Patrimônio n.º:			
Execução do Procedimento:					
Data:		Hora inicial:		Hora final:	

LEITURAS/CÁLCULOS METROLÓGICOS

FREQUÊNCIA CARDÍACA

Item	Unidade	Valor Nominal	Leitura 1	Leitura 2	Leitura 3	Média	Desvio Padrão
1	bpm						
2	bpm						
3	bpm						

RESULTADOS

Item	Incerteza do Equipamento	Incerteza do Calibrador	Incerteza Combinada (U _c)	Fator K	Incerteza Expandida (U _k)	Erro Relativo (%)
1						
2						
3						

CARDIOVERSÃO

Item	Unidade	Valor Nominal	Leitura 1	Leitura 2	Leitura 3	Média	Desvio Padrão
1	JOULES						
2	JOULES						
3	JOULES						
4	JOULES						
5	JOULES						

RESULTADOS

Item	Incerteza do Equipamento	Incerteza do Calibrador	Incerteza Combinada (U _c)	Fator K	Incerteza Expandida (U _k)	Erro Relativo (%)
1						
2						
3						
4						
5						

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 44 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



RESULTADO DOS CÁLCULOS METROLÓGICOS

FREQUÊNCIA CARDÍACA						
Item	Valor Nominal	Média - U _k	Média + U _k	VN -10%VN	VN + 10%VN	Parâmetro Calibrado
1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
2	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
3	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO

CARDIOVERSÃO						
Item	Valor Nominal	Média - U _k	Média + U _k	VN -10%VN	VN + 10%VN	Parâmetro Calibrado
1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
2	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
3	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
4	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO
5	0	0,00	0,00	0,00	0,00	VERDADEIRO OU FALSO



Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.)
....., representante legal da empresa,
procedemos a visita às instalações dos locais onde serão instalados os equipamentos e
prestados os serviços, objetivando colher subsídios para formulação das propostas, como
participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das
condições gerais pertinentes ao serviço a ser prestado.

Manaus, de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)

Manaus.,de.....de.....

(nome e assinatura do titular ou representante da SEMSA)

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 46 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/07/2025 10:48:31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 30/07/2025 10:32:58

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0486E54F



Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.)
....., representante legal da empresa
tomamos conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e
seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão
Eletrônico nº xxx/2022. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela dispensa e por
situações supervenientes. Declaramos que nos foi dado acesso às dependências dos
Estabelecimentos de Assistência à Saúde - EAS, através de cláusula expressa no Edital e
anexos, ao qual dispensamos por termos conhecimentos suficientes para a prestação dos
serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Manaus, de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 47 de 48

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 30/07/2025 10:48:31
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 30/07/2025 10:32:58

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 0486E54F



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E APARELHAMENTO ADEQUADO

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a rua _____, n.º _____, CEP _____–____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara que:

Possui todo os equipamentos, ferramentas, aparelhamentos, laboratório, assistência técnica e pessoal técnico especializado, treinado nos equipamentos no município da contratante e disponível para a realização do serviço objeto, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos, do Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela Contratante na fase contratual.

EQUIPAMENTO/ APARELHAMENTO / FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Sistema de teste de incubadoras infantis e aquecedores radiantes	01
2	Termohigrômetro Digital	01
3	Monitor de Radiância	01
4	Tacômetro Digital	01
5	Termômetro Digital	01

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
ITEM	CARGO/PROFISSÃO	QUANTIDADE
1	Técnico Eletrônica ou Eletroeletrônica	01
2	Engenheiro eletricista / mecânico/ eletrônico	01

_____, em ____ de _____ 202__.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

TERMO DE REFERÊNCIAPágina **48** de **48**

Endereço: Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis, CEP 69090-057.

[Semsa.Manaus.am.gov.br](https://semsa.manaus.am.gov.br)



ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar "CLIPS" disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % \$ # ~ ` ^ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o nº do Pregão Eletrônico, o nº do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

